

o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Divane Aparecida Guimaraes para ocupar o cargo de Supervisora de Servicos Gerais da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 13/01/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Adelmo José da Silva Filho

Código Identificador:8D2AD713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 033, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA PMT N.º 033, DE 23 DE JENEIRO DE 2025.

Nomeia agentes políticos para ocuparem os cargos de Secretário da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. Maria Cristina Lourenco, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 15/01/2025, a pedido, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.

Art. 2º. Fica exonerada a Sra. Marinete Aparecida Lourenco, ocupante do cargo de Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 20/01/2025, a pedido, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.

Art. 3º. Fica nomeada o Sr. Wantuil Queiroz de Oliveira para ocupar o cargo de Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 16/01/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.

Art. 4º. Fica nomeada a Sra. Mara Marcelina Rodrigues Almeida para ocupar o cargo de Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 21/01/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações

Art. 5º. Ficam revogadas as portarias PMT n.º 023 de 20 de janeiro de 2025 e PMT n.º 026 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Adelmo José da Silva Filho

Código Identificador:7AA41227

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 034, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA PMT N.º 34, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores comissionados para ocuparem os cargos de Coordenador e Chefe de Seção da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. Nayara Cristina de Jesus Carvalho Trindade ocupante do cargo de Coordenadora de ESF da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 17/01/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.

Art. 2º. Fica nomeada a Sra. Anamaria Dutra Barbosa para ocupar o cargo de Coordenadora de ESF da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 20/01/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.

Art. 3º. Fica nomeado a Sr. Alex Isaias da Costa para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 06/01/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Adelmo José da Silva Filho

Código Identificador:9C085E51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EDITAL N.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANÁLISE
DE CURRÍCULO**

EDITAL N.º 001/2025

O Prefeito Municipal de Tiradentes/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar profissionais para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da homologação do presente, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE.

1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, conduzido e supervisionado pela Comissão nomeada pela Portaria PMT n.º 26, de 22 de janeiro de 2025, instituída exclusivamente para este fim.

1.2. O Processo Seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento temporário dos cargos na quantidade, carga horária e remuneração a seguir especificadas:

CARGO NÚMERO DE VAGAS CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO

Fiscal de Postura 01 40 horas semanais R\$ 2.178,18 (dois mil, cento e setenta e oito reais e, dezoito centavos)

Fiscal de Obras 01 40 horas semanais R\$ 2.178,18 (dois mil, cento e setenta e oito reais e, dezoito centavos)

Fiscal de Meio Ambiente 01 40 horas semanais R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)

1.3. O candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar devidamente regularizado no cadastro de pessoas físicas – CPF;
- d) estar quite com as obrigações do serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da função;
- g) não possuir antecedentes criminais;
- i) possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “A” ou “B”.

1.4. Além das condições elencadas no item 1.3 o candidato deve possuir os requisitos mínimos estabelecidos para os cargos, conforme disposto abaixo:

CARGO REQUISITOS MÍNIMOS

Fiscal de Postura Nível Superior Completo

Fiscal de Obras Nível Superior Completo

Fiscal de Meio Ambiente Ensino Médio Completo

1.5. As atribuições dos cargos são aquelas previstas na Lei Complementar Municipal n.º 44, de 05 de dezembro de 2024 - Cargos Efetivos do Município de Tiradentes - MG;

1.6. O processo de seleção se dará por meio de análise curricular, conforme os critérios dispostos no item 3 do presente edital.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Candidato interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador constituído na prefeitura Municipal de Tiradentes, situada à Rua Belica, n.º 90, Bairro: Parque das Abelhas, CEP: 36.325-000, Tiradentes/MG, no período de 27 de janeiro de 2025 à 31 de janeiro de 2025, entre 08h00 e 16h00, para entrega do requerimento de inscrição constante do ANEXO III do presente edital, sendo que as inscrições serão gratuitas.

2.2. O candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição um currículo contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome completo;
- b) data de nascimento;
- c) sexo;
- d) estado civil;
- e) endereço completo;
- f) telefones de contato;
- g) e-mail;
- h) certificado de conclusão ou diploma do grau de escolaridade;
- i) indicar se é portador de necessidades especiais;
- j) outras informações que entender pertinente ao exercício do cargo, conforme item 3 deste edital;
- k) Carteira Nacional de Habilitação na categoria “A” ou “B”.

2.3. O Candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, podendo ser responsabilizado pelas informações inverídicas prestadas.

2.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico.

2.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Após preencher, assinar, e entregar o Formulário de Inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante prévio de inscrição.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os currículos serão analisados pela Comissão nomeada pela Portaria PMT n.º 26, de 22 de janeiro de 2025 de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO DESCRIÇÃO PONTOS OBSERVAÇÃO

I Experiência profissional Experiência no exercício de atividades administrativas, por período superior a doze meses, devidamente comprovada, conforme descrito no ANEXO II do presente Edital. 1,0 (um) ponto por ano – máximo de 08 (oito) pontos. Será atribuído 1,0 (um) ponto por ano trabalhado, devidamente comprovado, respeitado o limite máximo de 08 (oito) pontos.

II Curso Superior Certificado de conclusão em Curso Superior 1,0 (um) ponto Somente se aplica para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente

III Especialização Certificado de conclusão em Especialização. 1,0 (um) ponto Lato Sensu

IV Mestrado Certificado de conclusão em Pós-Graduação de Mestrado. 1,0 (um) ponto Stricto Sensu

V Doutorado Certificado de conclusão em Pós-Graduação de Doutorado. 1,0 (um) ponto. Stricto Sensu

3.2. Cada candidato aos cargos de Fiscal de Postura e Fiscal de Obras receberá a pontuação máxima de 11 (onze) pontos e ao cargo de Fiscal de Meio Ambiente 12 (doze) pontos, conforme critérios especificados no item 3.1, deste Edital.

3.3. Somente serão aceitas as declarações de conclusão de cursos, se no documento constar o timbre ou carimbo oficial da entidade que forneceu o curso com respectivo número de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ, a data da conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

3.4. A classificação final do candidato neste Processo Seletivo Simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtido, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

3.5. Na hipótese de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate e classificação, na ordem abaixo estabelecida:

- a) candidato com maior idade;
- b) candidato com maior número de filhos vivos;
- c) sorteio.

3.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura: www.tiradentes.mg.gov.br, conforme ANEXO I.

DOS RECURSOS

4.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Organizadora nas seguintes hipóteses:

a) do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado das inscrições deferidas pela Prefeitura Municipal, conforme ANEXO I;

b) do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o referido resultado for divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura: www.tiradentes.mg.gov.br, conforme ANEXO I.

4.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e protocolado na Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, conforme modelo constante no ANEXO IV, do presente Edital.

DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de Portaria de Convocação e/ou correspondente publicada no

endereço eletrônico da Prefeitura www.tiradentes.mg.gov.br, devendo se apresentar no local, dia e horário indicado para assinatura do contrato e entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
- b) fotocópia e original do CPF;
- c) fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- d) fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- e) laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
- f) 02 (duas) fotografias 3x4;
- g) fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- h) fotocópia e original do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- i) certidão Negativa de antecedentes criminais;
- j) fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com o comprovante de escolaridade, se cabível;
- k) fotocópia e original dos comprovantes de tempo de serviço em atividades administrativas e formação acadêmica, exigidos para comprovação dos critérios dispostos no item 3.1 e ANEXO II do presente Edital.
- l) declaração de bens, nos termos do art. 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos.
- m) fotocópia e original da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A" ou "B"

5.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento anteriormente relacionado acarretará o não cumprimento da exigência para a contratação.

5.3. O não comparecimento do candidato convocado para contratação, no local, dia e horário definidos no item 5.1 implicará a exclusão do candidato ausente do Processo Seletivo em comento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Caso haja rescisão contratual dentro da validade do processo seletivo poderão ser chamados para contratação os demais candidatos aprovados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de cargos vagos.

6.2. O candidato contratado submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

6.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Poder Executivo Municipal e da rigorosa ordem de classificação, bem como o limite de vagas.

6.4. Qualquer informação a respeito do Processo Seletivo poderá ser obtida através do número de telefone: (32) 3355-1412, correio eletrônico: administracao@tiradentes.mg.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Tiradentes – MG, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB)

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO DATA

Publicação do edital 22/01/2025

Prazo para inscrição (5 dias) 27/01/2025 a 31/01/2025

Resultado preliminar das inscrições deferidas 05/02/2025

Recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas (2 dias) 06/02/2025 a 07/02/2025

Publicação do resultado definitivo das inscrições deferidas 12/02/2025

Publicação do resultado da classificação preliminar 12/02/2025

Recurso contra o resultado da classificação preliminar (02 dias) 13/02/2025 a 14/02/2025

Publicação do resultado final do Processo Seletivo 19/02/2025

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO – EDITAL Nº 001/2025

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Documento expedido pelo empregador que se prestou a atividade administrativa, em papel timbrado, com carimbo do expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da empresa, especificando o período compreendido e o cargo exercido.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO – EDITAL Nº 001/2025

CARGO PRETENDIDO: INSCRIÇÃO N°

NOME:

ENDERECO: N°: BIRIRRO

MUNICÍPIO: ESTADO CEP

CPF RG ÓRGÃO EMISSOR

DATA DE NASCIMENTO IDADE SEXO

ESTADO CIVIL NÚMERO DE DEPENDENTES

NOME DA MÃE

E-MAIL

ESCOLARIDADE:

TÍTULO (S) A SER (EM) CONSIDERADO (S) PARA PONTUAÇÃO

ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL:

SIM

NÃO ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO MILITAR:

SIM

NÃO

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

_____, _____ de _____ de
_____.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 001/2024

NOME: _____ . CPF Nº _____ .

CARGO: _____ . DATA: _____ .

RESPONSÁVEL: _____ .

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE RECURSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO – EDITAL Nº 001/2025.**

NOME: _____.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____.

TELEFONE PARA CONTATO: _____.

EMAIL: _____.

RAZÕES DO RECURSOS

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

Data: ____ / ____ / _____.

Assinatura do candidato (a):_____.

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:B626C88A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PRTARIA Nº 156/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
PRTARIA Nº 156/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I – A Sra. MARCILENE BALBINO SOARES, portadora do CPF: 988.379.586-68, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Anexo II, Nível VII, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 20 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C261AAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PRTARIA Nº 160/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
PRTARIA Nº 160/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I – A Sra. VICTORIA CRISTINA PEREIRA LOPES, portadora do CPF: 126.931.756-31, do cargo público, de livre nomeação e exoneração do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EXTENSÃO RURAL**, em conformidade com o Anexo II, Nível VI da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 20 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CF046C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PRTARIA Nº 163/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
PRTARIA Nº 163/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Exonera servidor em cargo de agente político que menciona, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – O Sr. ADRIANO DE PAULA MATOS, portador do CPF: 059.980.906-08, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR**, Anexo II, Nível X da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.